CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 456/2025

EDITAL - (ALTERADO) Nº015/2025

EDITAL N.º 015/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

O MUNÍCIPIO DE ELIAS FAUSTO, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: Serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto; mediante celebração de Termo de Parceria [Fomento/Colaboração], com a instituição selecionada, conforme documentação mensal composta por Nota Fiscal e relação de exames realizados, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O envelope com a documentação, deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, a partir de **09/05/2025**, nos horários de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 e as sextas-feiras das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no horário normal de expediente, através do telefone (**19) 3821-7032,** ou ainda pelo **e-mail:** licitacao@eliasfausto.sp.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto através da página https://www.eliasfausto.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 456/2025

EDITAL - (ALTERADO) Nº015/2025

1. OBJETO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste em selecionar Organizações da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Elias Fausto – Secretaria Municipal de Saúde, para o fomento e a execução dos Planos de Trabalho: **Serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto**. Conforme tabela quantitativa abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfa Hidroxiprogesterona (Neonatal);	12	R$ 8,47	R$ 101,65
2	17 Alfa Hidroxiprogesterona;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
3	Cetosteróides Totais (17-CTS), Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 6,35	R$ 76,24
4	Hidroxiesteróides Cetogênicos, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 26,47	R$ 317,65
5	Hidroxivitamina D (25-VD3);	4800	R$ 13,24	R$ 63.529,41
6	Ácido 5-hidroxi-indol-acético, Urina 24 horas;	12	R$ 18,00	R$ 216,00
7	Nucleotidase;	12	R$ 44,47	R$ 533,65
8	Alfa 1 Antitripsina;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
9	Alfa 1 glicoproteína ácida;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
10	Alfa 1 Antitripsina Fecal;	12	R$ 19,06	R$ 228,71
11	Alfa 2 macroglobulina, Dosagem de;	12	R$ 11,65	R$ 139,76
12	Anti-cardiolipina IgG;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
13	Anti-cardiolipina IgM;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
14	Ácido mandélico;	12	R$ 4,24	R$ 50,82

15	Hormônio adrenocorticotrófico – ACTH;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
16	Adenosina deaminase, Dosagem de;	12	R$ 10,06	R$ 120,71
17	Addis, Contagem de;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
18	Adenovirus – IGG;	12	R$ 33,88	R$ 406,59
19	ANTI – DNA (dupla hélice) ou nativo;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
20	Plaquetas, Teste de adesividades das;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
21	Aldosterona (RIE);	12	R$ 11,12	R$ 133,41
22	Aldosterona, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 11,65	R$ 139,76
23	Anticorpos Anti-ENA, HA para;	12	R$ 8,47	R$ 101,65
24	Anti-Endomísio – Anticorpos (IgA);	12	R$ 15,88	R$ 190,59
25	Ácido fólico, (RIE);	180	R$ 5,29	R$ 952,94
26	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE);	24	R$ 1,59	R$ 38,12
27	Anti Gliadina Deaminada IgA;	12	R$ 39,18	R$ 470,12
28	Anti Gliadina Deaminada IgG;	12	R$ 39,18	R$ 470,12
29	Ácidos graxos esterificados;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
30	Plaquetas, Teste de agregação das;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
31	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG);	72	R$ 2,12	R$ 152,47
32	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM);	60	R$ 3,18	R$ 190,59
33	Hepatite B – Anti-HBC Total;	120	R$ 13,24	R$ 1.588,24
34	HEPATITE B – ANTI – HBC – IGM;	96	R$ 13,24	R$ 1.270,59
35	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe);	12	R$ 1,59	R$ 19,06
36	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs);	144	R$ 10,59	R$ 1.524,71

37	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV);	12	R$ 3,18	R$ 38,12
38	Anticorpos contra antígino Delta da hepatite IgG;	24	R$ 20,12	R$ 482,82
39	Anticorpos contra antígino Delta da hepatite IgM;	24	R$ 20,12	R$ 482,82
40	Ácido Hipúrico – Pós Jornada;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
41	Ácido Hipúrico – Pré Jornada;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
42	Alumínio, Dosagem de;	12	R$ 13,76	R$ 165,18
43	Ácido lático;	12	R$ 1,06	R$ 12,71
44	Albumina, Dosagem de;	36	R$ 2,65	R$ 95,29
45	Aldolase;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
46	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de;	12	R$ 11,12	R$ 133,41
47	Alumínio, Urina ao acaso;	12	R$ 2,12	R$ 25,41
48	Anticorpos anti-músculo estriado;	12	R$ 19,06	R$ 228,71
49	Ácido Metil Hipúrico Pós Jornada;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
50	Amilase, Dosagem de;	360	R$ 2,65	R$ 952,94
51	Amilase, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
52	Amilase, Dosagem em Material Biológico;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
53	Anticorpos anti-mitocrondria M2;	12	R$ 5,82	R$ 69,88
54	Amilase, Urina ao acaso;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
55	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para;	12	R$ 7,41	R$ 88,94
56	Amônia;	12	R$ 27,53	R$ 330,35
57	AMP-Cíclico, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 50,82	R$ 609,88
58	Androstenediona;	12	R$ 4,24	R$ 50,82

59	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia aspirativa;	36	R$ 90,00	R$ 3.240,00
60	Apolipoproteína A, Dosagem de;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
61	Apolipoproteína B, Dosagem de;	12	R$ 2,12	R$ 25,41
62	Anti – RNP;	12	R$ 7,41	R$ 88,94
63	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determina-ção quantitativa de;	96	R$ 4,24	R$ 406,59
64	Anticorpos anti-SM;	24	R$ 7,94	R$ 190,59
65	Anticorpos anti-SS-A (RO);	24	R$ 7,94	R$ 190,59
66	Anticorpos anti-SS-B (LA);	24	R$ 7,94	R$ 190,59
67	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de;	60	R$ 10,59	R$ 635,29
68	Anticorpos anti-tireoglobulina;	36	R$ 5,29	R$ 190,59
69	Anti-tireoglobulina;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
70	Ácido úrico;	2400	R$ 2,65	R$ 6.352,94
71	Ácido úrico, Dosagem em urina de 12 horas;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
72	Ácido úrico, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
73	Ácido úrico, Urina ao acaso;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
74	Ácido valpróico;	12	R$ 6,35	R$ 76,24
75	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 45,00	R$ 540,00
76	Beta-2-Microglobulina;	12	R$ 7,41	R$ 88,94
77	Bacilos álcool-ácido-resistentes (ZIEHL), Pesquisa Direta de;	12	R$ 5,82	R$ 69,88
78	Bacterioscopia (por Lâmina);	12	R$ 5,82	R$ 69,88
79	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti (VCA);	12	R$ 5,82	R$ 69,88
80	Epstein Barr IgM, Anticorpos Anti (VCA);	12	R$ 5,82	R$ 69,88

81	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (Beta-HCG), Quantitativo;	24	R$ 7,94	R$ 190,59
82	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (Beta-HCG), Qualitativo;	240	R$ 10,59	R$ 2.541,18
83	Bilirrubinas Total e Frações;	600	R$ 2,65	R$ 1.588,24
84	Atividade da biotinidase (Deficiência enzimática, Neonatal);	12	R$ 8,47	R$ 101,65
85	Brucelose;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
86	Inibidor de C1 – Esterase;	12	R$ 15,35	R$ 184,24
87	Complemento C3;	24	R$ 1,06	R$ 25,41
88	Complemento C4;	24	R$ 1,06	R$ 25,41
89	Cálcio, Dosagem de;	420	R$ 2,65	R$ 1.111,76
90	CA 125, Marcadores tumorais – EIE;	84	R$ 5,29	R$ 444,71
91	CA -15.3, Marcadores tumorais;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
92	CA 19.9, Marcadores tumorais;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
93	Cálcio, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
94	CA 72.4, Marcadores tumorais;	12	R$ 13,76	R$ 165,18
95	Cromatografia de aminoácidos (Neonatal);	12	R$ 34,41	R$ 412,94
96	Crioaglutininas, Pesquisa de;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
97	Cálcio Iônico, Dosagem de;	24	R$ 2,65	R$ 63,53
98	Calcitonina, Dosagem de;	12	R$ 8,47	R$ 101,65
99	Cálculos urinários, Exame qualitativo de;	12	R$ 4,24	R$ 50,82
100	Carbamazepina;	12	R$ 8,47	R$ 101,65
101	Catecolaminas – Plasmáticas;	12	R$ 30,18	R$ 362,12
102	Cálcio, Urina ao acaso;	12	R$ 1,59	R$ 19,06

103	Carboxihemoglobina;	12	R$ 2,12	R$ 25,41
104	Cádmio Sanguíneo;	12	R$ 15,35	R$ 184,24
105	Linfócitos T auxiliar – CD4+;	12	R$ 19,06	R$ 228,71
106	Linfócitos T citotóxico – CD8+;	12	R$ 20,12	R$ 241,41
107	Antígeno carcinoembriogênico;	72	R$ 10,59	R$ 762,35
108	Capacidade de fixação do ferro;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
109	Complemento total (CH50);	12	R$ 8,47	R$ 101,65
110	Chagas, Anticorpos IgG;	24	R$ 5,82	R$ 139,76
111	Contagem de Hemácias;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
112	Chagas, HA para;	12	R$ 4,76	R$ 57,18
113	Chagas, Anticorpos IgM;	12	R$ 4,76	R$ 57,18
114	Weinberg (Cisticercose), Reação de;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
115	Ácido cítrico, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 9,00	R$ 108,00
116	– Ácido cítrico, Urina ao acaso;	12	R$ 9,00	R$ 108,00
117	– Creatino fosfoquinase;	960	R$ 2,65	R$ 2.541,18
118	– Creatina Quinase – MB (Massa) – CKMB;	72	R$ 2,65	R$ 190,59
119	– Cloro, Dosagem de;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
120	– Cloro, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
121	– Chlamydia Trachomatis – Anticorpos IgG;	12	R$ 7,41	R$ 88,94
122	– Chlamydia Trachomatis Anticorpos IgM;	12	R$ 12,18	R$ 146,12
123	– Clearence de ácido úrico;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
124	– Clearence de creatinina;	24	R$ 2,65	R$ 63,53

125	– Células LE, pesquisa de;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
126	– Cloro, Dosagem no Líquor;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
127	– Cloro, Urina ao acaso;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
128	– Clearence de uréia;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
129	– Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para;	12	R$ 2,12	R$ 25,41
130	– Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para;	12	R$ 2,12	R$ 25,41
131	– Coombs direto;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
132	– Colinesterase;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
133	– Coagulograma;	240	R$ 13,24	R$ 3.176,47
134	– Coombs indireto;	24	R$ 2,65	R$ 63,53
135	– Colesterol total;	6240	R$ 3,71	R$ 23.124,71
136	– Colesterol esterificado;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
137	– Citopatológico cérvico-vaginal oncótico e microflora, Exame;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
138	– Colesterol total e frações, Dosagem de;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
139	– Coprologia funcional;	12	R$ 9,00	R$ 108,00
140	– Cortisol Salivar – Basal;	12	R$ 6,35	R$ 76,24
141	– Cortisol Salivar – Noite;	12	R$ 6,35	R$ 76,24
142	– Cortisol Salivar – Tarde;	12	R$ 6,35	R$ 76,24
143	– Cortisol (RIE);	108	R$ 7,94	R$ 857,65
144	– Cortisol Livre, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 4,76	R$ 57,18
145	– Citopatológico oncótico de líquidos, Exame;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
146	– Ceruloplasmina, Dosagem de;	12	R$ 2,65	R$ 31,76

147	– Creatinina, Dosagem de;	7200	R$ 3,71	R$ 26.682,35
148	– Creatinina, Dosagem em urina de 12 horas;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
149	– Creatinina, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
150	– Creatinina, Amostra isolada;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
151	– Resistência globular, Curva de;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
152	– CROMO SÉRICO;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
153	– Catecolaminas, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 39,71	R$ 476,47
154	– Cobre, Dosagem de;	24	R$ 4,76	R$ 114,35
155	– Cobre, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
156	– Anaeróbicas, Cultura para bactérias;	12	R$ 17,47	R$ 209,65
157	– Cultura para Micobactéria;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
158	– Fezes, Cultura de;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
159	– Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.);	120	R$ 18,53	R$ 2.223,53
160	– Fungos, Cultura (Micoses Profundas);	24	R$ 10,59	R$ 254,12
161	– Fungos, Cultura (Micoses Superficiais);	12	R$ 10,59	R$ 127,06
162	– Micoplasma, Cultura para Ureaplasma;	12	R$ 20,12	R$ 241,41
163	– Contagem de Colônias, Cultura de urina com;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
164	– Cobre, Urina ao acaso;	12	R$ 4,76	R$ 57,18
165	– Caxumba – Anticorpos IgG;	12	R$ 14,29	R$ 171,53
166	– Ácido delta amino-levulínico, Urina ao acaso;	12	R$ 4,24	R$ 50,82
167	– Dengue, Teste rápido para; NS1	420	R$ 15,88	R$ 6.670,59
168	– Dengue – Anticorpos IgG;	120	R$ 15,88	R$ 1.905,88

169	– Dengue – Anticorpos IgM;	120	R$ 15,88	R$ 1.905,88
170	– Dehidroepiandrosterona (DHEA);	24	R$ 9,00	R$ 216,00
171	– Dehidrotestosterona;	24	R$ 6,35	R$ 152,47
172	– Digoxina (RIE ou EIE);	12	R$ 9,53	R$ 114,35
173	– Digitoxina (RIE);	12	R$ 34,41	R$ 412,94
174	– Estrona (RIE);	12	R$ 6,88	R$ 82,59
175	– Estradiol;	180	R$ 13,24	R$ 2.382,35
176	– Estriol (RIE);	12	R$ 21,18	R$ 254,12
177	– Rotina de Urina (EAS), Exame de;	8160	R$ 10,59	R$ 86.400,00
178	– Eletroforese de Hemoglobina;	24	R$ 7,94	R$ 190,59
179	– Lipoproteínas, Eletroforese de;	12	R$ 9,53	R$ 114,35
180	– Anti-Endomísio – Anticorpos (IgG);	12	R$ 11,12	R$ 133,41
181	– Anti-Endomísio – Anticorpos (IgM);	12	R$ 11,12	R$ 133,41
182	– Parasitológico;	1200	R$ 7,94	R$ 9.529,41
183	– Eletroforese de Proteínas;	36	R$ 7,94	R$ 285,88
184	– Eletroforese de proteínas em urina de 24 horas;	24	R$ 19,06	R$ 457,41
185	– Proteínas no Líquor, Eletroforese (com concentração) de;	12	R$ 12,18	R$ 146,12
186	– Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito);	12	R$ 3,18	R$ 38,12
187	– Estrogênios totais (Fenolesteróides);	24	R$ 23,29	R$ 559,06
188	– Fosfatase ácida fração prostática;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
189	– Fosfatase ácida total;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
190	– Fosfatase alcalina;	360	R$ 2,65	R$ 952,94

191	– Teste de Afoiçamento;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
192	– Fator Antinuclear;	120	R$ 15,88	R$ 1.905,88
193	– Ferro sérico;	1020	R$ 3,71	R$ 3.780,00
194	– Fenitoina;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
195	– Fenol, Dosagem urinária de;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
196	– Ferritina;	1200	R$ 9,53	R$ 11.435,29
197	– Fibrinogênio, Dosagem de;	12	R$ 4,76	R$ 57,18
198	– Fosfolipídeos;	12	R$ 19,59	R$ 235,06
199	– Frutosaminas (Proteínas Glicosiladas);	12	R$ 3,18	R$ 38,12
200	– Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE);	240	R$ 13,24	R$ 3.176,47
201	– FTA – ABS – Anticorpos IgG;	60	R$ 7,94	R$ 476,47
202	– FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis;	60	R$ 7,94	R$ 476,47
203	– Fator reumatóide, Teste do Látex para;	300	R$ 7,94	R$ 2.382,35
204	– Fungos, Pesquisa de (a fresco);	12	R$ 2,65	R$ 31,76
205	– Curva Glicêmica 2 Amostras;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
206	– Curva Glicêmica 3 Amostras;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
207	– Curva Glicêmica 4 Amostras;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
208	– Curva Glicêmica 5 Amostras;	60	R$ 10,59	R$ 635,29
209	– Curva Glicêmica 6 Amostras;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
210	– Enzimas eritrocitárias (G6PD), Determinação de;	12	R$ 9,53	R$ 114,35
211	– Enzimas eritrocitárias Neonatal G6PD, Determinação de;	12	R$ 9,53	R$ 114,35
212	– Galactose 1-P uridil transferase (Neonatal);	12	R$ 121,24	R$ 1.454,82

213	– Gastrina;	12	R$ 8,47	R$ 101,65
214	– Gasometria (pH, pCO2, BIC, AS, O2, Excesso Base);	24	R$ 15,88	R$ 381,18
215	– Gama glutamil transferase;	600	R$ 2,65	R$ 1.588,24
216	– Glicose e Insulina 4 Dosagens;	12	R$ 12,71	R$ 152,47
217	– Glicose, Dosagem de;	7452	R$ 3,71	R$ 27.616,24
218	– Glicose, Dosagem em urina de 12 horas;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
219	– Glicose, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
220	– Glicose, Dosagem em material biológico;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
221	– Glicose pós-prandial;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
222	– Glicose, Urina ao acaso;	12	R$ 3,71	R$ 44,47
223	– Grupo sanguíneo ABO, e fator RHO (inclui Du);	240	R$ 7,94	R$ 1.905,88
224	– Ham (Hemólise ácida), Teste de;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
225	– A hemoglobinúr (T.Hansel), Pesquisa em Material Biológico de;	12	R$ 263,12	R$ 3.157,41
226	– Haptoglobina;	12	R$ 4,24	R$ 50,82
227	– Hemoglobina, Dosagem de;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
228	– Hepatite B (HBE AG);	12	R$ 1,59	R$ 19,06
229	– Hemoglobina glicosilada;	6600	R$ 18,53	R$ 122.294,12
230	– Hemoglobinas instáveis (a 37º);	12	R$ 3,18	R$ 38,12
231	– Hemoglobinopatias, pesquisa de;	12	R$ 8,47	R$ 101,65
232	– Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag);	480	R$ 15,88	R$ 7.623,53
233	– Hemoglobina “S”, Pesquisa (Neonatal) de;	12	R$ 8,47	R$ 101,65
234	– HCG – Gonadotrofina Coriônica (Molécula Intacta) Homem;	12	R$ 5,29	R$ 63,53

235	– Hepatite C – Anti HCV;	600	R$ 15,88	R$ 9.529,41
236	– Colesterol (HDL);	4200	R$ 5,29	R$ 22.235,29
237	– Hemácias dismórficas, Pesquisa urinária de;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
238	– Corpúsculos de Heinz, Pesquisa de;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
239	– Hemograma completo;	13800	R$ 7,94	R$ 109.588,24
240	– Hepatograma (Provas de função hepática);	12	R$ 3,18	R$ 38,12
241	– Hormônio do crescimento (RIE);	36	R$ 2,65	R$ 95,29
242	– Hifas de cogumelo, Pesquisa urinária de;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
243	– Anticorpos anti-HIV1 e 2;	480	R$ 15,88	R$ 7.623,53
244	– Anticorpos Anti-HIV (Neonatal);	12	R$ 3,18	R$ 38,12
245	– Anticorpos anti-HIV 1 E 2;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
246	– Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot;	12	R$ 113,29	R$ 1.359,53
247	– Hemocultura 1ª Amostra;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
248	– Hemocultura 2ª Amostra;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
249	– Hemocultura 3ª Amostra;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
250	– Homocisteína, Dosagem de;	24	R$ 9,53	R$ 228,71
251	– Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para;	12	R$ 8,47	R$ 101,65
252	– Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para;	12	R$ 7,41	R$ 88,94
253	– Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
254	– Hematócrito, Determinação do;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
255	– Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para;	12	R$ 14,82	R$ 177,88
256	– Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para;	12	R$ 14,82	R$ 177,88

257	– ANTICORPOS IgE ESP- PERIPLA-NETA AMERICANA (BARATA);	12	R$ 19,06	R$ 228,71
258	– Imunoglobulina A (IgA);	12	R$ 2,65	R$ 31,76
259	– IgA salivar, IDR para;	12	R$ 21,18	R$ 254,12
260	– Imunoglobulina E (IgE);	240	R$ 6,35	R$ 1.524,71
261	– IgE específica por alérgeno, (RIE);	240	R$ 14,29	R$ 3.430,59
262	– Imunoglobulina G (IgG);	12	R$ 1,06	R$ 12,71
263	– Imunoglobulina M (IgM);	12	R$ 1,06	R$ 12,71
264	– Insulina (RIE);	240	R$ 9,00	R$ 2.160,00
265	– Potássio, Dosagem de;	4560	R$ 3,71	R$ 16.898,82
266	– Potássio, Dosagem em urina de 24 ho-ras;	12	R$ 2,12	R$ 25,41
267	– Laço, Prova do (Det. da fragilidade ca-pilar);	12	R$ 0,53	R$ 6,35
268	– Desidrogenase lática;	36	R$ 1,06	R$ 38,12
269	– Desidrogenase lática, Dosagem em material biológico;	12	R$ 1,06	R$ 12,71
270	– Colesterol LDL;	4800	R$ 3,71	R$ 17.788,24
271	– Leptospirose, Reação de aglutinação;	12	R$ 17,47	R$ 209,65
272	– Leucograma;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
273	– Hormônio luteinizante (LH);	180	R$ 13,24	R$ 2.382,35
274	– Lítio, Dosagem de;	36	R$ 5,82	R$ 209,65
275	– Lipidograma;	24	R$ 6,88	R$ 165,18
276	– Lipoproteína (a);	12	R$ 4,24	R$ 50,82
277	– Lipídeos totais;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
278	– Listeriose, Reação de aglutinação para;	12	R$ 34,94	R$ 419,29

279	– Lipase;	84	R$ 5,29	R$ 444,71
280	– Magnésio, Dosagem de;	180	R$ 2,65	R$ 476,47
281	– Magnésio, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
282	– Magnésio, Urina ao acaso;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
283	– Microalbuminúria, Dosagem em urina de 12 horas;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
284	– Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24 horas;	60	R$ 5,29	R$ 317,65
285	– Microalbuminúria, Dosagem urinária de;	120	R$ 5,29	R$ 635,29
286	– Parasitológico, colheita múltipla com líq.conservante;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
287	– Mioglobina, Dosagem de;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
288	– Micoplasma Pneumoniae – IgG;	12	R$ 19,06	R$ 228,71
289	– Micoplasma Pneumoniae – IgM;	12	R$ 19,06	R$ 228,71
290	– Mononucleose, Anticorpos Heterófilos;	12	R$ 9,53	R$ 114,35
291	– Mucoproteínas – Fração Tirosina;	12	R$ 2,12	R$ 25,41
292	– Muco nas fezes, Pesquisa de;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
293	– Sódio, Dosagem de;	4320	R$ 3,71	R$ 16.009,41
294	– Sódio, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
295	– Sódio, Urina ao acaso;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
296	– Osmolalidade;	12	R$ 15,35	R$ 184,24
297	– Osteocalcina, Dosagem de;	12	R$ 29,12	R$ 349,41
298	– Ácido oxálico, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 19,59	R$ 235,06
299	– Fósforo, dosagem de;	120	R$ 2,65	R$ 317,65
300	– Fósforo, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 1,59	R$ 19,06

301	– Prova de Atividade Reumática;	12	R$ 11,65	R$ 139,76
302	– Chumbo Sanguíneo;	12	R$ 6,35	R$ 76,24
303	– Chumbo, Dosagem urinária de;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
304	– Gordura fecal, Pesquisa de (Sudan III);	12	R$ 5,29	R$ 63,53
305	– Acidez titulável – pH;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
306	– Determinação do pH (na urina);	12	R$ 0,53	R$ 6,35
307	– Fenil alanina (Neonatal), Dosagem de;	24	R$ 7,94	R$ 190,59
308	– Plaquetas, Contagem de;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
309	– Contagem de Plaquetas em citrato;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
310	– Leucócitos fecais, Pesquisa de;	24	R$ 0,53	R$ 12,71
311	– Oxiúrus (com Colheita por fita go-mada), Pesquisa de;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
312	– PPD (Tuberculose), ID de;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
313	– Peptídeo C, Dosagem de;	24	R$ 2,65	R$ 63,53
314	– Perfil reumatológico;	12	R$ 7,41	R$ 88,94
315	– Prolactina;	120	R$ 7,94	R$ 952,94
316	– Prolactina, 2ª amostra;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
317	– Prolactina, 3ª amostra;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
318	– Prolactina, 4ª amostra;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
319	– Prolactina, 5ª amostra;	12	R$ 7,94	R$ 95,29
320	– Progesterona plasmática;	120	R$ 7,94	R$ 952,94
321	– Protozoários (hematoxilina férrica), Pesquisa de;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
322	– PSA Livre (Inclui PSA Total);	1920	R$ 15,88	R$ 30.494,12

323	– Sangue oculto, Pesquisa de;	720	R$ 7,94	R$ 5.717,65
324	– Ovos em fragmentos de mucosa após biópsia, Pesquisa de;	12	R$ 1,59	R$ 19,06
325	– Proteínas totais;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
326	– Proteínas de Bence-Jone em urina de 24 horas, Pesquisa de;	12	R$ 3,18	R$ 38,12
327	– Proteína C reativa, determinação quantitativa de;	840	R$ 3,71	R$ 3.112,94
328	– Proteínas totais e frações;	60	R$ 2,65	R$ 158,82
329	– Paratohormônio – PTH (RIE);	60	R$ 7,94	R$ 476,47
330	– Tempo de tromboplastina parcial ativada – TTPA;	300	R$ 5,29	R$ 1.588,24
331	– Proteína Urinária, Amostra isolada;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
332	– Proteína, Dosagem em urina de 24 horas;	60	R$ 5,29	R$ 317,65
333	– Fósforo, Urina ao acaso;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
334	– Retração do coágulo, Teste de;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
335	– Reticulócitos, Contagem de	12	R$ 3,18	R$ 38,12
336	– Fezes, Pesquisa de rotavírus (EIE);	24	R$ 4,24	R$ 101,65
337	– Rubéola – Anticorpos IgG;	12	R$ 11,12	R$ 133,41
338	– Rubéola – Anticorpos IgM;	12	R$ 2,12	R$ 25,41
339	– Sarampo – IgG;	12	R$ 10,59	R$ 127,06
340	– Sarampo – IgM;	12	R$ 13,24	R$ 158,82
341	– Sulfato de dehidroepiandosterona (S-DHEA);	12	R$ 3,71	R$ 44,47
342	– Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina);	12	R$ 11,12	R$ 133,41
343	– Glob. de Lig. Horm. esteróides sexual (SHBG), Dosagem de;	24	R$ 9,00	R$ 216,00
344	– Somatomedina C – RIE;	12	R$ 7,94	R$ 95,29

345	– Substância redutora nas fezes, Pesquisa de;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
346	– Triiodotironina (T3);	480	R$ 9,00	R$ 4.320,00
347	– Triiodotironina (T3) – T3L livre;	24	R$ 9,00	R$ 216,00
348	– Triiodotironina (T3) reverso (RIE);	12	R$ 27,00	R$ 324,00
349	– Tiroxina (T4);	216	R$ 7,94	R$ 1.715,29
350	– Tiroxina (T4) livre – FT4;	4200	R$ 10,59	R$ 44.470,59
351	– Tiroxina (T4) Neonatal;	12	R$ 1,06	R$ 12,71
352	– Tempo de protrombina (TAP);	300	R$ 10,59	R$ 3.176,47
353	– Tempo de coagulação (LEE-WHITE);	48	R$ 0,53	R$ 25,41
354	– Testosterona livre (RIE);	144	R$ 13,24	R$ 1.905,88
355	– Testosterona total (RIE);	240	R$ 13,24	R$ 3.176,47
356	– TGO (aspartato amino transferase);	4800	R$ 3,71	R$ 17.788,24
357	– TGP (alanino amino transferase);	4800	R$ 3,71	R$ 17.788,24
358	– Transferrina;	24	R$ 2,65	R$ 63,53
359	– Anticorpo Anti-Receptor de TSH;	24	R$ 15,35	R$ 368,47
360	– Treponema (Campo Escuro), Pesquisa de;	12	R$ 4,76	R$ 57,18
361	– Tireoglobulina (RIE), Dosagem de;	24	R$ 5,29	R$ 127,06
362	– Triglicerídeos;	6000	R$ 2,65	R$ 15.882,35
363	– Antibiograma (Teste sensibil.p/ anti-biót./quimioterápicos);	1440	R$ 18,53	R$ 26.682,35
364	– Tempo de sangramento (Duke);	12	R$ 0,53	R$ 6,35
365	– Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE);	6000	R$ 13,24	R$ 79.411,76
366	– Hormônio Tireoestimulante – TSH (Neonatal);	12	R$ 13,24	R$ 158,82

367	– TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE – Basal, 60 e 120 minutos;	12	R$ 4,76	R$ 57,18
368	– Trichomonas vaginalis, Exame a fresco para;	12	R$ 0,53	R$ 6,35
369	– Toxoplasmose IgG;	240	R$ 10,59	R$ 2.541,18
370	– Toxoplasmose IgM;	240	R$ 10,59	R$ 2.541,18
371	– Toxoplasmose IgM (Neonatal);	12	R$ 10,59	R$ 127,06
372	– Uréia, dosagem de;	4200	R$ 2,65	R$ 11.117,65
373	– Uréia, Dosagem em urina de 12 horas;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
374	– Uréia, Dosagem em urina de 24 horas;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
375	– Uréia, Urina ao acaso;	12	R$ 2,65	R$ 31,76
376	– Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica;	480	R$ 7,94	R$ 3.811,76
377	– Velocidade de hemossedimentação, Determinação da;	180	R$ 7,94	R$ 1.429,41
378	– 1,25 Dihidroxivitamina D (Vitamina D3);	12	R$ 18,00	R$ 216,00
379	– Colesterol VLDL;	480	R$ 2,65	R$ 1.270,59
380	– Vitamina B-12 (RIE);	3600	R$ 15,88	R$ 57.176,47
381	– Ácido Ascórbico (Vitamina C);	36	R$ 15,88	R$ 571,76
382	– Widal (Febre Tifóide), Reação de;	12	R$ 5,29	R$ 63,53
383	– Waaler-Rose (Fator Reumatóide), Teste de;	24	R$ 2,65	R$ 63,53
384	– Zinco, Dosagem de;	24	R$ 3,18	R$ 76,24
385	– Zinco, Urina ao acaso.	24	R$ 6,35	R$ 152,47
386	Baciloscopia Direta para Baar-Tuberculos	12	R$ 5,29	R$ 63,53
387	Bacterioscopia de Urina	12	R$ 0,53	R$ 6,35
388	Contagem Global de Celulas no Liquor	12	R$ 1,59	R$ 19,06

389	Lavado Brônquico/ Cultura de Lavado Brônquico	12	R$ 10,59	R$ 127,06
390	LCQ Citologia/Bioquimica	12	R$ 5,29	R$ 63,53
391	Troponina Ultrassensível	108	R$ 18,53	R$ 2.001,18
392	Urocultura (Cultura de Bacterias para Identificação	2100	R$ 13,24	R$ 27.794,12
393	Anticorpos Anti Citrulina	24	R$ 6,88	R$ 165,18
394	Anticorpos Anti Citoplasma C	12	R$ 16,94	R$ 203,29
395	Anticorpos Anti Citoplasma P	12	R$ 16,94	R$ 203,29
396	Antifungigrama	12	R$ 10,59	R$ 127,06
397	Bacterioscopia Secreção Vaginal	12	R$ 2,65	R$ 31,76
398	Beta 2 Glicoproteína IGG e IGM	12	R$ 11,12	R$ 133,41
399	Calprotectina nas fezes	24	R$ 34,41	R$ 825,88
400	Citrato, Urina	12	R$ 11,12	R$ 133,41
401	Complemento C5	12	R$ 51,35	R$ 616,24
402	Exame a fresco nas fezes	24	R$ 2,65	R$ 63,53
403	Glicose após sobrecarga 120´	12	R$ 4,24	R$ 50,82
404	Helicobacter Pylori Anti IGG	48	R$ 5,29	R$ 254,12
405	HLA B27	24	R$ 15,35	R$ 368,47
406	NT ProBNP	48	R$ 79,41	R$ 3.811,76
407	Proteína S	12	R$ 64,06	R$ 768,71
408	Relação proteína/Creatinina	12	R$ 1,06	R$ 12,71
409	Saturação da Transferrina	84	R$ 5,29	R$ 444,71
410	D - Dimero	24	R$ 26,47	R$ 635,29

411	IGFBP-3	12	R$ 7,94	R$ 95,29
412	Levedura nas fezes, pesquisa	12	R$ 2,65	R$ 31,76
413	Manganes	12	R$ 7,94	R$ 95,29
414	Selenio	12	R$ 10,06	R$ 120,71
415	Vitamina A	24	R$ 14,82	R$ 355,76
416	Vitamina B1	12	R$ 79,94	R$ 959,29
417	Estimativa do ritmo de filtrção glomerular	24	R$ 3,18	R$ 76,24
418	Globulina transportadora de tiroxina	24	R$ 34,41	R$ 825,88
419	Interferon Gama	12	R$ 26,47	R$ 317,65
420	Hepatite C quantitativo (Carga viral)	12	R$ 107,47	R$ 1.289,65
421	Imunoeletroforese (sangue)	12	R$ 44,47	R$ 533,65
422	Leishmaniose Igm	12	R$ 9,53	R$ 114,35
423	Retração do coagulo	24	R$ 2,65	R$ 63,53
424	Tempo de Trombina	24	R$ 7,94	R$ 190,59
425	Fator V de leiden - pesquisa da mutação	12	R$ 23,82	R$ 285,88
426	Anticorpos Anti Insulina	12	R$ 13,76	R$ 165,18
427	Dismorfismo eritrocitário	12	R$ 2,65	R$ 31,76
428	Mercúrio, sangue	12	R$ 8,47	R$ 101,65
429	Metanefrinas urinárias	12	R$ 23,29	R$ 279,53
430	Renina	12	R$ 12,71	R$ 152,47
431	Vitamina B2	12	R$ 90,53	R$ 1.086,35
432	Análise líquido seminal	24	R$ 15,88	R$ 381,18

433	Cistina urina 24h	12	R$ 4,76	R$ 57,18
434	Fenobarbital	12	R$ 6,35	R$ 76,24
435	Oxalato urinário 24h	12	R$ 19,59	R$ 235,06
436	Toxoplasmose Avidez antic. IGG	12	R$ 20,12	R$ 241,41
437	Vitamina K	12	R$ 137,65	R$ 1.651,76
			SUBTOTAL	***R$ 1.080.000,00***

VALOR FIXO MENSAL	*R$ 80.000,00*
VALOR FIXO ANUAL	***R$ 960.000,00***

TOTAL	**R$ 2.040.000,00**

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a continuidade dos atendimentos aos Munícipes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de credenciamento prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. – A vencedora deverá dispor de local no município de Elias Fausto, adequado para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde e apropriado para coleta das amostras e atendimento ao público, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato;

1.6. – Os equipamentos e/ou aparelhos necessários à realização dos exames serão de responsabilidade da Contratada;

1.7.– As coletas serão realizadas em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas, mediante apresentação da requisição de exame expedida pela Secretaria de Saúde.

1.8– A contratada deverá emitir os resultados dos exames no prazo de até 03 (três) dias úteis e, nos casos **URGENTES**, os resultados deverão estar disponíveis em 2 (duas) horas.

1.9– As coletas e transportes denominados **URGENTES**, ou seja, os exames que influenciam no estado de físico/vida do paciente deveram ser coletados nas dependências da unidade de saúde do município, sendo assim a Contratada deverá manter uma sede com pelo menos 1 (um) funcionário dentro das dependências da Unidade de Saúde, para coleta imediata após solicitação da Contratante, inclusive nos finais de semana e feriados, devendo obedecer ao prazo estipulado no item 1.9.

1.10 – A Contratada deverá dispor de profissionais técnicos, habilitados e capacitados para execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

1.11 – Todos os procedimentos de coleta e realização dos exames deverão obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA.

1.12 – A vencedora deverá utilizar para execução dos serviços, materiais e equipamentos descartáveis e esterilizados a fim de evitar contaminação e demais danos aos pacientes e às amostras, atendendo todas as normas sanitárias vigentes.

1.13 – As coletas das amostras são de total responsabilidade da contratada, cabendo a mesma, transportá-las de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, arcar com todos

os custos decorrentes dos serviços, inclusive entregá-los nos locais determinados pela Administração.

1.14 – Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou diretamente ao preposto da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá, ainda, disponibilizar os resultados via ONLINE quando solicitados pela Contratada.

1.15 – A Secretaria Municipal de Saúde, mediante sua conveniência, poderá fiscalizar a prestação dos serviços, inclusive nas dependências de coleta dos exames, a fim de garantir o cumprimento e a regularidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de aporte estimado de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), sendo R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) correspondentes a repasses fixos mensais no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à manutenção da estrutura de atendimento e coleta local, e R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) correspondentes a repasses variáveis conforme produção de exames, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente seleção não obrigará o Município de Elias Fausto a formalizar imediatamente o Termo de Parceria [Colaboração/Fomento] com a instituição selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com:

a) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) pessoa física;

b) instituições com fins lucrativos;

c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SE- BRAE, SENAR e outros);

f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

k) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

m) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

o) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

o.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

o.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

o.3) entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados ao credenciamento deverão entregar ao protocolo, conforme especificações de data, horário e local previstos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de credenciamento (envelope nº 2), com as seguintes inscrições no verso dos envelopes:

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:

I – ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE E E-MAIL:

II – ENVELOPE “2” – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE E E-MAIL:

5. **DOS DOCUMENTOS**

5.1. Cópia legível do Estatuto Social e comprovação de seu registro, na forma da lei;

5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

5.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

5.8. Cópia legível do CNPJ;

5.9. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

5.10. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital.

5.11. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

5.12. Demonstrações contábeis do ano de 2024 devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da entidade;

5.13. Para fins de Qualificação Técnica, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da ENTIDADE, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A execução do objeto desta licitação será no período de de 12 (doze) meses de forma parcelada, mediante liberação dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto e Departamento de Saúde.

6.1.1 – A vencedora deverá dispor de local no município de Elias Fausto, adequado para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde e apropriado para coleta das amostras e atendimento ao público, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato;

6.2 – Os equipamentos e/ou aparelhos necessários à realização dos exames serão de responsabilidade da Contratada;

6.3 – As coletas serão realizadas em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas, mediante apresentação da requisição de exame expedida pela Secretaria de Saúde.

6.4 – A contratada deverá emitir os resultados dos exames no prazo de até 03 (três) dias úteis e, nos casos **URGENTES**, os resultados deverão estar disponíveis em 2 (duas) horas.

6.5 – As coletas e transportes denominados **URGENTES**, ou seja, os exames que influenciam no estado de físico/vida do paciente deveram ser coletados nas dependências da unidade de saúde do município, sendo assim a Contratada deverá manter uma sede com pelo menos 1 (um) funcionário dentro das dependências da Unidade de Saúde, para coleta imediata após solicitação da Contratante, inclusive nos finais de semana e feriados, devendo obedecer ao prazo estipulado no item 6.4.

6.6 – A Contratada deverá dispor de profissionais técnicos, habilitados e capacitados para execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

6.7 – Todos os procedimentos de coleta e realização dos exames deverão obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA.

6.8 – A vencedora deverá utilizar para execução dos serviços, materiais e equipamentos descartáveis e esterilizados a fim de evitar contaminação e demais danos aos pacientes e às amostras, atendendo todas as normas sanitárias vigentes.

6.9 – As coletas das amostras são de total responsabilidade da contratada, cabendo a mesma, transportá-las de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, arcar com todos os custos decorrentes dos serviços, inclusive entregá-los nos locais determinados pela Administração.

6.10 – Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou diretamente ao preposto da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá, ainda, disponibilizar os resultados via ONLINE quando solicitados pela Contratada.

6.11 – A Secretaria Municipal de Saúde, mediante sua conveniência, poderá fiscalizar a prestação dos serviços, inclusive nas dependências de coleta dos exames, a fim de garantir o cumprimento e a regularidade do objeto.

7 - DOS VALORES E DOS RESJUSTES

7.1 Os preços serão fixos durante a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses a contar do dia de sua assinatura, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, para o caso de prorrogação de contrato.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

8.1 A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato com a Prefeitura do Município de Elias Fausto, de acordo com a minuta contratual relacionada no Anexo VI, deste Edital.

8.2 Os profissionais deverão executar os atendimentos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

8.3 Para as ordens de serviço, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, mediante autorização de atendimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

8.4 As empresas credenciadas deverão realizar os atendimentos somente mediante apresentação da requisição/ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

8.5 Deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria de Saúde Município, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução do objeto deste edital.

8.6 Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste edital, sob pena de descredenciamento.

8.7 Cumprir todas as funções estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.9 A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o atendimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie.

8.9 É VEDADO ÀS EMPRESAS:
8.9.1 Utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, informações vinculadas à prestação dos serviços a terceiros.
8.9.2 Cobrar dos pacientes qualquer valor complementar referente aos atendimentos.

8.10 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de fiscal designado;

8.10.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.10.3 O município poderá fiscalizar a realização do serviço a qualquer tempo, sem aviso prévio aos credenciados.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente diretamente à credenciada, mediante a apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias.

9.2 Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

9.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº267-3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº281-3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº289-3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº290-3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

9.4 O Município de Elias Fausto poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.4.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.

9.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade por 12 (Doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 11.8 e 11.9, deste Edital, conforme o caso.

11.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 6.5, deste Edital.

11.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 6.8, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

11.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.
11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

11.7. Comprovada a ocorrências das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas. Página 11 de 12

11.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a Prefeitura do Município de Elias Fausto instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 11.9.1. No processo de que trata o item 11.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Administração e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, Elias Fausto/SP, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a apresentação da documentação.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, o edital será retificado, caso houver necessidade, serão convocadas as empresas credenciadas para ajuste nos contratos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados no credenciamento, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e site Oficial da Prefeitura de Elias Fausto, endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br

13.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14 – DO FORO

14.1 Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Monte Mor, excluído qualquer outro.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 456/2025

EDITAL - (ALTERADO) Nº015/2025

Elias Fausto, 09 de maio de 2025

Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Prefeito Municipal

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Modelo da Proposta;

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VII– Termo de Ciência e Notificação.

Elias Fausto, 09 de maio de 2025

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

(MODELO)

(USAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC e do representante legal] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n. 004/2025 e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

xxxxxxxx – SP, de de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC e do representa legal]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

xxxxxxxxxxxx - SP, de de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei n. 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone com aplicativo de envio de mensagem e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou

entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

xxxxxxxxxx - SP, de de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726,de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC e do seu representante legal] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no territórionacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Entidade), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceriasimultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei n. 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de

inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

xxxxxxxxxx – SP, de de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO V
(Usar papel timbrado da instituição)
MODELO DE PROPOSTA

Observação: Anexo de apresentação OBRIGATÓRIA que deverá ser preenchido em consonância com o Anexo VII - Diretrizes para Elaboração da Proposta e documentação mensal composta por Nota Fiscal e relação de exames realizados.

IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Título da Proposta: Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2.0 DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e de finalidade diagnóstica de imagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto."**

Item	Descritivo	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfa Hidroxiprogesterona (Neonatal);	12		
2	17 Alfa Hidroxiprogesterona;	12		
3	Cetosteróides Totais (17-CTS), Dosagem em urina de 24 horas;	12		
4	Hidroxiesteróides Cetogênicos, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
5	Hidroxivitamina D (25-VD3);	4800		
6	Ácido 5-hidroxi-indol-acético, Urina 24 horas;	12		
7	Nucleotidase;	12		
8	Alfa 1 Antitripsina;	12		
9	Alfa 1 glicoproteína ácida;	12		
10	Alfa 1 Antitripsina Fecal;	12		
11	Alfa 2 macroglobulina, Dosagem de;	12		
12	Anti-cardiolipina IgG;	12		
13	Anti-cardiolipina IgM;	12		
14	Ácido mandélico;	12		
15	Hormônio adrenocorticotrófico – ACTH;	12		
16	Adenosina deaminase, Dosagem de;	12		
17	Addis, Contagem de;	12		
18	Adenovirus – IGG;	12		
19	ANTI – DNA (dupla hélice) ou nativo;	12		
20	Plaquetas, Teste de adesividades das;	12		
21	Aldosterona (RIE);	12		
22	Aldosterona, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
23	Anticorpos Anti-ENA, HA para;	12		
24	Anti-Endomísio – Anticorpos (IgA);	12		
25	Ácido fólico, (RIE);	180		
26	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE);	24		
27	Anti Gliadina Deaminada IgA;	12		
28	Anti Gliadina Deaminada IgG;	12		

29	Ácidos graxos esterificados;	12		
30	Plaquetas, Teste de agregação das;	12		
31	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG);	72		
32	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM);	60		
33	Hepatite B – Anti-HBC Total;	120		
34	HEPATITE B – ANTI – HBC – IGM;	96		
35	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe);	12		
36	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs);	144		
37	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV);	12		
38	Anticorpos contra antígino Delta da hepatite IgG;	24		
39	Anticorpos contra antígino Delta da hepatite IgM;	24		
40	Ácido Hipúrico – Pós Jornada;	12		
41	Ácido Hipúrico – Pré Jornada;	12		
42	Alumínio, Dosagem de;	12		
43	Ácido lático;	12		
44	Albumina, Dosagem de;	36		
45	Aldolase;	12		
46	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de;	12		
47	Alumínio, Urina ao acaso;	12		
48	Anticorpos anti-músculo estriado;	12		
49	Ácido Metil Hipúrico Pós Jornada;	12		
50	Amilase, Dosagem de;	360		
51	Amilase, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
52	Amilase, Dosagem em Material Biológico;	12		
53	Anticorpos anti-mitocrondria M2;	12		
54	Amilase, Urina ao acaso;	12		
55	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para;	12		
56	Amônia;	12		
57	AMP-Cíclico, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
58	Androstenediona;	12		
59	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou bi-ópsia aspirativa;	36		
60	Apolipoproteína A, Dosagem de;	12		
61	Apolipoproteína B, Dosagem de;	12		
62	Anti – RNP;	12		
63	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de;	96		
64	Anticorpos anti-SM;	24		
65	Anticorpos anti-SS-A (RO);	24		

66	Anticorpos anti-SS-B (LA);	24		
67	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de;	60		
68	Anticorpos anti-tireoglobulina;	36		
69	Anti-tireoglobulina;	12		
70	Ácido úrico;	2400		
71	Ácido úrico, Dosagem em urina de 12 horas;	12		
72	Ácido úrico, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
73	Ácido úrico, Urina ao acaso;	12		
74	Ácido valpróico;	12		
75	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
76	Beta-2-Microglobulina;	12		
77	Bacilos álcool-ácido-resistentes (ZIEHL), Pesquisa Direta de;	12		
78	Bacterioscopia (por Lâmina);	12		
79	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti (VCA);	12		
80	Epstein Barr IgM, Anticorpos Anti (VCA);	12		
81	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (Beta-HCG), Quantitativo;	24		
82	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (Beta-HCG), Qualitativo;	240		
83	Bilirrubinas Total e Frações;	600		
84	Atividade da biotinidase (Deficiência enzimática, Neonatal);	12		
85	Brucelose;	12		
86	Inibidor de C1 – Esterase;	12		
87	Complemento C3;	24		
88	Complemento C4;	24		
89	Cálcio, Dosagem de;	420		
90	CA 125, Marcadores tumorais – EIE;	84		
91	CA -15.3, Marcadores tumorais;	12		
92	CA 19.9, Marcadores tumorais;	12		
93	Cálcio, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
94	CA 72.4, Marcadores tumorais;	12		
95	Cromatografia de aminoácidos (Neonatal);	12		
96	Crioaglutininas, Pesquisa de;	12		
97	Cálcio Iônico, Dosagem de;	24		
98	Calcitonina, Dosagem de;	12		
99	Cálculos urinários, Exame qualitativo de;	12		
100	Carbamazepina;	12		
101	Catecolaminas – Plasmáticas;	12		
102	Cálcio, Urina ao acaso;	12		
103	Carboxihemoglobina;	12		

104	Cádmio Sanguíneo;	12		
105	Linfócitos T auxiliar – CD4+;	12		
106	Linfócitos T citotóxico – CD8+;	12		
107	Antígeno carcinoembriogênico;	72		
108	Capacidade de fixação do ferro;	12		
109	Complemento total (CH50);	12		
110	Chagas, Anticorpos IgG;	24		
111	Contagem de Hemácias;	12		
112	Chagas, HA para;	12		
113	Chagas, Anticorpos IgM;	12		
114	Weinberg (Cisticercose), Reação de;	12		
115	Ácido cítrico, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
116	– Ácido cítrico, Urina ao acaso;	12		
117	– Creatino fosfoquinase;	960		
118	– Creatina Quinase – MB (Massa) – CKMB;	72		
119	– Cloro, Dosagem de;	12		
120	– Cloro, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
121	– Chlamydia Trachomatis – Anticorpos IgG;	12		
122	– Chlamydia Trachomatis Anticorpos IgM;	12		
123	– Clearence de ácido úrico;	12		
124	– Clearence de creatinina;	24		
125	– Células LE, pesquisa de;	12		
126	– Cloro, Dosagem no Líquor;	12		
127	– Cloro, Urina ao acaso;	12		
128	– Clearence de uréia;	12		
129	– Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para;	12		
130	– Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para;	12		
131	– Coombs direto;	12		
132	– Colinesterase;	12		
133	– Coagulograma;	240		
134	– Coombs indireto;	24		
135	– Colesterol total;	6240		
136	– Colesterol esterificado;	12		
137	– Citopatológico cérvico-vaginal oncótico e microflora, Exame;	12		
138	– Colesterol total e frações, Dosagem de;	12		
139	– Coprologia funcional;	12		
140	– Cortisol Salivar – Basal;	12		
141	– Cortisol Salivar – Noite;	12		
142	– Cortisol Salivar – Tarde;	12		
143	– Cortisol (RIE);	108		

144	– Cortisol Livre, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
145	– Citopatológico oncótico de líquidos, Exame;	12		
146	– Ceruloplasmina, Dosagem de;	12		
147	– Creatinina, Dosagem de;	7200		
148	– Creatinina, Dosagem em urina de 12 horas;	12		
149	– Creatinina, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
150	– Creatinina, Amostra isolada;	12		
151	– Resistência globular, Curva de;	12		
152	– CROMO SÉRICO;	12		
153	– Catecolaminas, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
154	– Cobre, Dosagem de;	24		
155	– Cobre, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
156	– Anaeróbicas, Cultura para bactérias;	12		
157	– Cultura para Micobactéria;	12		
158	– Fezes, Cultura de;	12		
159	– Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.);	120		
160	– Fungos, Cultura (Micoses Profundas);	24		
161	– Fungos, Cultura (Micoses Superficiais);	12		
162	– Micoplasma, Cultura para Ureaplasma;	12		
163	– Contagem de Colônias, Cultura de urina com;	12		
164	– Cobre, Urina ao acaso;	12		
165	– Caxumba – Anticorpos IgG;	12		
166	– Ácido delta amino-levulínico, Urina ao acaso;	12		
167	– Dengue, Teste rápido para; NS1	420		
168	– Dengue – Anticorpos IgG;	120		
169	– Dengue – Anticorpos IgM;	120		
170	– Dehidroepiandrosterona (DHEA);	24		
171	– Dehidrotestosterona;	24		
172	– Digoxina (RIE ou EIE);	12		
173	– Digitoxina (RIE);	12		
174	– Estrona (RIE);	12		
175	– Estradiol;	180		
176	– Estriol (RIE);	12		
177	– Rotina de Urina (EAS), Exame de;	8160		
178	– Eletroforese de Hemoglobina;	24		
179	– Lipoproteínas, Eletroforese de;	12		
180	– Anti-Endomísio – Anticorpos (IgG);	12		
181	– Anti-Endomísio – Anticorpos (IgM);	12		
182	– Parasitológico;	1200		

183	– Eletroforese de Proteínas;	36		
184	– Eletroforese de proteínas em urina de 24 horas;	24		
185	– Proteínas no Líquor, Eletroforese (com concentração) de;	12		
186	– Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito);	12		
187	– Estrogênios totais (Fenolesteróides);	24		
188	– Fosfatase ácida fração prostática;	12		
189	– Fosfatase ácida total;	12		
190	– Fosfatase alcalina;	360		
191	– Teste de Afoiçamento;	12		
192	– Fator Antinuclear;	120		
193	– Ferro sérico;	1020		
194	– Fenitoina;	12		
195	– Fenol, Dosagem urinária de;	12		
196	– Ferritina;	1200		
197	– Fibrinogênio, Dosagem de;	12		
198	– Fosfolipídeos;	12		
199	– Frutosaminas (Proteínas Glicosiladas);	12		
200	– Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE);	240		
201	– FTA – ABS – Anticorpos IgG;	60		
202	– FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis;	60		
203	– Fator reumatóide, Teste do Látex para;	300		
204	– Fungos, Pesquisa de (a fresco);	12		
205	– Curva Glicêmica 2 Amostras;	12		
206	– Curva Glicêmica 3 Amostras;	12		
207	– Curva Glicêmica 4 Amostras;	12		
208	– Curva Glicêmica 5 Amostras;	60		
209	– Curva Glicêmica 6 Amostras;	12		
210	– Enzimas eritrocitárias (G6PD), Determinação de;	12		
211	– Enzimas eritrocitárias Neonatal G6PD, Determinação de;	12		
212	– Galactose 1-P uridil transferase (Neonatal);	12		
213	– Gastrina;	12		
214	– Gasometria (pH, pCO2, BIC, AS, O2, Excesso Base);	24		
215	– Gama glutamil transferase;	600		
216	– Glicose e Insulina 4 Dosagens;	12		
217	– Glicose, Dosagem de;	7452		
218	– Glicose, Dosagem em urina de 12 horas;	12		
219	– Glicose, Dosagem em urina de 24 horas;	12		

220	– Glicose, Dosagem em material biológico;	12		
221	– Glicose pós-prandial;	12		
222	– Glicose, Urina ao acaso;	12		
223	– Grupo sanguíneo ABO, e fator RHO (inclui Du);	240		
224	– Ham (Hemólise ácida), Teste de;	12		
225	– A hemoglobinúr (T.Hansel), Pesquisa em Material Biológico de;	12		
226	– Haptoglobina;	12		
227	– Hemoglobina, Dosagem de;	12		
228	– Hepatite B (HBE AG);	12		
229	– Hemoglobina glicosilada;	6600		
230	– Hemoglobinas instáveis (a 37º);	12		
231	– Hemoglobinopatias, pesquisa de;	12		
232	– Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag);	480		
233	– Hemoglobina "S", Pesquisa (Neonatal) de;	12		
234	– HCG – Gonadotrofina Coriônica (Molécula Intacta) Homem;	12		
235	– Hepatite C – Anti HCV;	600		
236	– Colesterol (HDL);	4200		
237	– Hemácias dismórficas, Pesquisa urinária de;	12		
238	– Corpúsculos de Heinz, Pesquisa de;	12		
239	– Hemograma completo;	13800		
240	– Hepatograma (Provas de função hepática);	12		
241	– Hormônio do crescimento (RIE);	36		
242	– Hifas de cogumelo, Pesquisa urinária de;	12		
243	– Anticorpos anti-HIV1 e 2;	480		
244	– Anticorpos Anti-HIV (Neonatal);	12		
245	– Anticorpos anti-HIV 1 E 2;	12		
246	– Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot;	12		
247	– Hemocultura 1ª Amostra;	12		
248	– Hemocultura 2ª Amostra;	12		
249	– Hemocultura 3ª Amostra;	12		
250	– Homocisteína, Dosagem de;	24		
251	– Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para;	12		
252	– Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para;	12		
253	– Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de;	12		
254	– Hematócrito, Determinação do;	12		
255	– Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para;	12		

256	– Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para;	12		
257	– ANTICORPOS IgE ESP- PERIPLANETA AMERICANA (BARATA);	12		
258	– Imunoglobulina A (IgA);	12		
259	– IgA salivar, IDR para;	12		
260	– Imunoglobulina E (IgE);	240		
261	– IgE específica por alérgeno, (RIE);	240		
262	– Imunoglobulina G (IgG);	12		
263	– Imunoglobulina M (IgM);	12		
264	– Insulina (RIE);	240		
265	– Potássio, Dosagem de;	4560		
266	– Potássio, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
267	– Laço, Prova do (Det. da fragilidade capilar);	12		
268	– Desidrogenase lática;	36		
269	– Desidrogenase lática, Dosagem em material biológico;	12		
270	– Colesterol LDL;	4800		
271	– Leptospirose, Reação de aglutinação;	12		
272	– Leucograma;	12		
273	– Hormônio luteinizante (LH);	180		
274	– Lítio, Dosagem de;	36		
275	– Lipidograma;	24		
276	– Lipoproteína (a);	12		
277	– Lipídeos totais;	12		
278	– Listeriose, Reação de aglutinação para;	12		
279	– Lipase;	84		
280	– Magnésio, Dosagem de;	180		
281	– Magnésio, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
282	– Magnésio, Urina ao acaso;	12		
283	– Microalbuminúria, Dosagem em urina de 12 horas;	12		
284	– Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24 horas;	60		
285	– Microalbuminúria, Dosagem urinária de;	120		
286	– Parasitológico, colheita múltipla com líq.conservante;	12		
287	– Mioglobina, Dosagem de;	12		
288	– Micoplasma Pneumoniae – IgG;	12		
289	– Micoplasma Pneumoniae – IgM;	12		
290	– Mononucleose, Anticorpos Heterófilos;	12		
291	– Mucoproteínas – Fração Tirosina;	12		
292	– Muco nas fezes, Pesquisa de;	12		

293	– Sódio, Dosagem de;	4320		
294	– Sódio, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
295	– Sódio, Urina ao acaso;	12		
296	– Osmolalidade;	12		
297	– Osteocalcina, Dosagem de;	12		
298	– Ácido oxálico, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
299	– Fósforo, dosagem de;	120		
300	– Fósforo, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
301	– Prova de Atividade Reumática;	12		
302	– Chumbo Sanguíneo;	12		
303	– Chumbo, Dosagem urinária de;	12		
304	– Gordura fecal, Pesquisa de (Sudan III);	12		
305	– Acidez titulável – pH;	12		
306	– Determinação do pH (na urina);	12		
307	– Fenil alanina (Neonatal), Dosagem de;	24		
308	– Plaquetas, Contagem de;	12		
309	– Contagem de Plaquetas em citrato;	12		
310	– Leucócitos fecais, Pesquisa de;	24		
311	– Oxiúrus (com Colheita por fita gomada), Pesquisa de;	12		
312	– PPD (Tuberculose), ID de;	12		
313	– Peptídeo C, Dosagem de;	24		
314	– Perfil reumatológico;	12		
315	– Prolactina;	120		
316	– Prolactina, 2ª amostra;	12		
317	– Prolactina, 3ª amostra;	12		
318	– Prolactina, 4ª amostra;	12		
319	– Prolactina, 5ª amostra;	12		
320	– Progesterona plasmática;	120		
321	– Protozoários (hematoxilina férrica), Pesquisa de;	12		
322	– PSA Livre (Inclui PSA Total);	1920		
323	– Sangue oculto, Pesquisa de;	720		
324	– Ovos em fragmentos de mucosa após biópsia, Pesquisa de;	12		
325	– Proteínas totais;	12		
326	– Proteínas de Bence-Jone em urina de 24 horas, Pesquisa de;	12		
327	– Proteína C reativa, determinação quantitativa de;	840		
328	– Proteínas totais e frações;	60		
329	– Paratohormônio – PTH (RIE);	60		

330	– Tempo de tromboplastina parcial ativada – TTPA;	300		
331	– Proteína Urinária, Amostra isolada;	12		
332	– Proteína, Dosagem em urina de 24 horas;	60		
333	– Fósforo, Urina ao acaso;	12		
334	– Retração do coágulo, Teste de;	12		
335	– Reticulócitos, Contagem de	12		
336	– Fezes, Pesquisa de rotavírus (EIE);	24		
337	– Rubéola – Anticorpos IgG;	12		
338	– Rubéola – Anticorpos IgM;	12		
339	– Sarampo – IgG;	12		
340	– Sarampo – IgM;	12		
341	– Sulfato de dehidroepiandosterona (S-DHEA);	12		
342	– Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina);	12		
343	– Glob. de Lig. Horm. esteróides sexual (SHBG), Dosagem de;	24		
344	– Somatomedina C – RIE;	12		
345	– Substância redutora nas fezes, Pesquisa de;	12		
346	– Triiodotironina (T3);	480		
347	– Triiodotironina (T3) – T3L livre;	24		
348	– Triiodotironina (T3) reverso (RIE);	12		
349	– Tiroxina (T4);	216		
350	– Tiroxina (T4) livre – FT4;	4200		
351	– Tiroxina (T4) Neonatal;	12		
352	– Tempo de protrombina (TAP);	300		
353	– Tempo de coagulação (LEE-WHITE);	48		
354	– Testosterona livre (RIE);	144		
355	– Testosterona total (RIE);	240		
356	– TGO (aspartato amino transferase);	4800		
357	– TGP (alanino amino transferase);	4800		
358	– Transferrina;	24		
359	– Anticorpo Anti-Receptor de TSH;	24		
360	– Treponema (Campo Escuro), Pesquisa de;	12		
361	– Tireoglobulina (RIE), Dosagem de;	24		
362	– Triglicerídeos;	6000		
363	– Antibiograma (Teste sensibil.p/ antibiót./quimioterápicos);	1440		
364	– Tempo de sangramento (Duke);	12		
365	– Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE);	6000		
366	– Hormônio Tireoestimulante – TSH (Neonatal);	12		
367	– TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE – Basal, 60 e 120 minutos;	12		

368	– Trichomonas vaginalis, Exame a fresco para;	12		
369	– Toxoplasmose IgG;	240		
370	– Toxoplasmose IgM;	240		
371	– Toxoplasmose IgM (Neonatal);	12		
372	– Uréia, dosagem de;	4200		
373	– Uréia, Dosagem em urina de 12 horas;	12		
374	– Uréia, Dosagem em urina de 24 horas;	12		
375	– Uréia, Urina ao acaso;	12		
376	– Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica;	480		
377	– Velocidade de hemossedimentação, Determinação da;	180		
378	– 1,25 Dihidroxivitamina D (Vitamina D3);	12		
379	– Colesterol VLDL;	480		
380	– Vitamina B-12 (RIE);	3600		
381	– Ácido Ascórbico (Vitamina C);	36		
382	– Widal (Febre Tifóide), Reação de;	12		
383	– Waaler-Rose (Fator Reumatóide), Teste de;	24		
384	– Zinco, Dosagem de;	24		
385	– Zinco, Urina ao acaso.	24		
386	Baciloscopia Direta para Baar-Tuberculos	12		
387	Bacterioscopia de Urina	12		
388	Contagem Global de Celulas no Liquor	12		
389	Lavado Brônquico/ Cultura de Lavado Brônquico	12		
390	LCQ Citologia/Bioquimica	12		
391	Troponina Ultrassensível	108		
392	Urocultura (Cultura de Bacterias para Identificação	2100		
393	Anticorpos Anti Citrulina	24		
394	Anticorpos Anti Citoplasma C	12		
395	Anticorpos Anti Citoplasma P	12		
396	Antifungigrama	12		
397	Bacterioscopia Secreção Vaginal	12		
398	Beta 2 Glicoproteína IGG e IGM	12		
399	Calprotectina nas fezes	24		
400	Citrato, Urina	12		
401	Complemento C5	12		
402	Exame a fresco nas fezes	24		
403	Glicose após sobrecarga 120´	12		
404	Helicobacter Pylori Anti IGG	48		
405	HLA B27	24		
406	NT ProBNP	48		

407	Proteína S	12		
408	Relação proteína/Creatinina	12		
409	Saturação da Transferrina	84		
410	D - Dimero	24		
411	IGFBP-3	12		
412	Levedura nas fezes, pesquisa	12		
413	Manganes	12		
414	Selenio	12		
415	Vitamina A	24		
416	Vitamina B1	12		
417	Estimativa do ritmo de filtrção glomerular	24		
418	Globulina transportadora de tiroxina	24		
419	Interferon Gama	12		
420	Hepatite C quantitativo (Carga viral)	12		
421	Imunoeletroforese (sangue)	12		
422	Leishmaniose Igm	12		
423	Retração do coagulo	24		
424	Tempo de Trombina	24		
425	Fator V de leiden - pesquisa da mutação	12		
426	Anticorpos Anti Insulina	12		
427	Dismorfismo eritrocitário	12		
428	Mercúrio, sangue	12		
429	Metanefrinas urinárias	12		
430	Renina	12		
431	Vitamina B2	12		
432	Análise líquido seminal	24		
433	Cistina urina 24h	12		
434	Fenobarbital	12		
435	Oxalato urinário 24h	12		
436	Toxoplasmose Avidez antic. IGG	12		
437	Vitamina K	12		
			SUB-TO-TAL	

VALOR FIXO MENSAL	
VALOR FIXO ANUAL	

TOTAL

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1 – A execução do objeto desta contratação será no período de 5 (cinco) anos de forma parcelada, mediante liberação dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto e Departamento de Saúde, e em caráter emergencial, podendo ser rescindido por conveniência e oportunidade, com multa de 20% do valor devido se for por intuito da contratante. Caso o valor da produção mensal seja inferior a 50% do valor planejado acima, os valores dos exames sofrerão reajuste com acréscimo de 20% no valor;

1.1 – A empresa vencedora deverá dispor de local no município de Elias Fausto, adequado para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde e apropriado para coleta das amostras e atendimento ao público, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato. Durante o prazo de estabelecimento, a prefeitura de Elias Fausto disponibilizará sala com espaço físico adequado, a fim de iniciar o funcionamento do serviço.

1.2 – Os equipamentos e/ou aparelhos necessários à realização dos exames serão de responsabilidade da Contratada;

1.3 – As coletas serão realizadas em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas, mediante apresentação da requisição de exame expedida pela Secretaria de Saúde.

1.4 – A contratada deverá emitir os resultados dos exames no prazo de até 03 (três) dias úteis e, nos casos **URGENTES**, os resultados deverão estar disponível em 2 (duas) horas.

1.5 – As coletas e transportes denominados **URGENTES**, ou seja, os exames que influenciam no estado de físico/vida do paciente deveram ser coletados nas dependências da unidade de saúde do município, sendo assim a Contratada deverá manter uma sede com pelo menos 1 (um) funcionário dentro das dependências da Unidade de Saúde, para coleta imediata após solicitação da Contratante, inclusive nos finais de semana e feriados, devendo obedecer ao prazo estipulado no item 1.4.

1.6 – A Contratada deverá dispor de profissionais técnicos, habilitados e capacitados para execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

1.7 – Todos os procedimentos de coleta e realização dos exames deverão obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA.

1.8 – A empresa deverá utilizar para execução dos serviços, materiais e equipamentos descartáveis e esterilizados a fim de evitar contaminação e demais danos aos pacientes e às amostras, atendendo todas as normas sanitárias vigentes.

1.9 – As coletas das amostras são de total responsabilidade da contratada, cabendo a mesma, transportá-las de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, arcar com todos os custos decorrentes dos serviços, inclusive entregá-los nos locais determinados pela Administração.

1.10 – Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou diretamente ao preposto da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá, ainda, disponibilizar os resultados via ONLINE quando solicitados pela Contratada.

1.11 – A Secretaria Municipal de Saúde, mediante sua conveniência, poderá fiscalizar a prestação dos serviços, inclusive nas dependências de coleta dos exames, a fim de garantir o cumprimento e a regularidade do objeto.

1.12 – O repasse dos recursos financeiros deverão ser pagos em até 15 dias corridos da apresentação do faturamento, bem como o pagamento do valor estipulado fixo, que deve ser pago obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês, pois se refere aos custos fixos para instalação, execução e manutenção dos serviços;

1.13 – O prestador de serviços se compromete em manter contrato com empresa que preste os serviços de transporte via moto, em que o mesmo passará até duas vezes no período noturno na unidade mista de saúde para a coleta dos exames, sendo estipulado as 19 e 23 horas.

1.14 – O não pagamento de uma das parcelas obrigatórias por parte da contratante, dá o direito da suspensão dos serviços prestados pela contratada.

1.15 – Os valores na tabela acima são referência para o ano de 2025 e anualmente, no mês de abril, será corrigido pelo IPCA.

*******, ** de ***** de 2025

_____

Representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo, brasileiro, casado, RG nº _____ (SSP/SP) e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 004/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de**

Elias Fausto. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A execução do objeto desta licitação será no período de de 12 (doze) meses de forma parcelada, mediante liberação dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto e Departamento de Saúde.

2.1.1 – A vencedora deverá dispor de local no município de Elias Fausto, adequado para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde e apropriado para coleta das amostras e atendimento ao público, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato;

2.2 – Os equipamentos e/ou aparelhos necessários à realização dos exames serão de responsabilidade da Contratada;

2.3 – As coletas serão realizadas em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas, mediante apresentação da requisição de exame expedida pela Secretaria de Saúde.

2.4 – A contratada deverá emitir os resultados dos exames no prazo de até 03 (três) dias úteis e, nos casos **URGENTES**, os resultados deverão estar disponíveis em 2 (duas) horas.

2.5 – As coletas e transportes denominados **URGENTES**, ou seja, os exames que influenciam no estado de físico/vida do paciente deveram ser coletados nas dependências da unidade de saúde do município, sendo assim a Contratada deverá manter uma sede com pelo menos 1 (um) funcionário dentro das dependências da Unidade de Saúde, para coleta imediata após solicitação da Contratante, inclusive nos finais de semana e feriados, devendo obedecer ao prazo estipulado no item 6.4.

2.6 – A Contratada deverá dispor de profissionais técnicos, habilitados e capacitados para execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

2.7 – Todos os procedimentos de coleta e realização dos exames deverão obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA.

2.8 – A vencedora deverá utilizar para execução dos serviços, materiais e equipamentos descartáveis e esterilizados a fim de evitar contaminação e demais danos aos pacientes e às amostras, atendendo todas as normas sanitárias vigentes.

2.9 – As coletas das amostras são de total responsabilidade da contratada, cabendo a mesma, transportá-las de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, arcar com todos os custos decorrentes dos serviços, inclusive entregá-los nos locais determinados pela Administração.

2.10 – Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou diretamente ao preposto da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá, ainda, disponibilizar os resultados via ONLINE quando solicitados pela Contratada.

2.11 – A Secretaria Municipal de Saúde, mediante sua conveniência, poderá fiscalizar a prestação dos serviços, inclusive nas dependências de coleta dos exames, a fim de garantir o cumprimento e a regularidade do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este contrato é celebrado com fundamento no artigo 79, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e julgamento objetivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, previstas no orçamento vigente, conforme a Funcional Programática - Ficha nº _____, podendo ainda ser consignadas em exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor global estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ _____ (valor por extenso).
5.2 A CONTRATADA declara que esse valor compreende todos os encargos e custos diretos e indiretos, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas relacionadas à execução contratual.

5.3 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal e aprovação dos serviços pela Secretaria competente, condicionada à entrega dos documentos comprobatórios previstos no item 9 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo justificado e de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
a) Prestar os serviços de exames laboratoriais em atendimento às requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto, sem necessidade de plano de trabalho;

b) Manter sede operacional no município, em condições adequadas para coleta de exames e atendimento ao público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste contrato;

c) Executar os exames com observância às normas técnicas da Vigilância Sanitária, ANVISA e demais normas reguladoras da saúde;

d) Fornecer relatórios mensais contendo a relação de pacientes atendidos e os exames realizados, junto com a nota fiscal correspondente;

e) Garantir atendimento imediato para exames urgentes e manter profissional disponível na unidade de saúde para essas situações, inclusive finais de semana e feriados;

f) Utilizar materiais e equipamentos descartáveis e esterilizados, conforme determinações sanitárias;

g) Arcar com todos os custos de coleta, transporte e entrega dos resultados dos exames aos locais designados pela Administração.

h) A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.** É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Enviar as requisições dos exames à CONTRATADA conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Efetuar o repasse mensal do valor fixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), independentemente do volume de exames realizados;

c) Efetuar o pagamento dos valores variáveis conforme produção de exames, até o limite mensal de R$ 110.000,00, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimento;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de servidor designado como gestor e fiscal, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE designará formalmente um **gestor e um fiscal de contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços contratados.
9.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados, relatórios e esclarecimentos solicitados, garantir acesso irrestrito ao local dos serviços e atender integralmente às instruções do gestor e do fiscal designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O valor contratado será reajustado anualmente, contado da data de apresentação da proposta, pelo índice IPCA/IBGE, conforme o art. 134, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.2 As penalidades poderão incluir:
a) Advertência;
b) Multa proporcional à gravidade da infração, até 20% do valor contratual;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa de qualquer das partes, por razões de interesse público ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:
a) Edital da Chamada Pública nº 004/2025 e seus Anexos;
b) Termo de Referência (Anexo I);
c) Proposta da CONTRATADA;
d) Demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o **Foro da Comarca de Monte Mor/SP**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em ..... de 2025.

_____

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – CONTRATANTE

_____

Empresa - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

_____

Gestor do Contrato

Visto:

_____

Jurídico

ANEXO VIII
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO n.º XXX/2025
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____